



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre ratificação da diretriz nº 002 de 13 de julho de 2021/SEMAGP/DGCM, indicada pelo Departamento da Guarda Civil Municipal – DGCM, que dispõe sobre o Uso, Controle, Distribuição, Armazenamento e Manutenção de armas de fogo, Munição e Acessórios e dá outras providências.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o direito elencado no artigo 6º, inciso III e IV, da Lei Federal nº 10.826/2003, em que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, em obediência ainda a sua respectiva regulamentação através do Decreto 5.123/2004 mais especificamente em seu artigo 34;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 16. da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais), que autoriza o porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal-GCM, conforme previsto em lei;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 365, 15 de agosto de 2006 que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais, e a Instrução Normativa DG/DPF n.º 023, de 1º de setembro de 2005 do Departamento de Polícia Federal concernente à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito, comercialização e porte de arma de fogo e munições;

CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 01/2019 – GAB/SR/DPF/RR celebrado entre a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima, e a Prefeitura Municipal de Mucajaí,RR, estabelecendo metas e ações para a permissão do porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mucajaí, RR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONSIDERANDO, a necessidade de uma metodologia própria de Controle, Armazenamento, Manutenção, Distribuição e Uso de Armas de Fogo em serviço e fora dele pelos ocupantes do cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, assim como o teor do processo nº 0845020359/2019-28 para concessão de porte de Arma de Fogo para a Guarda Civil Municipal e, por fim, os parâmetros da legislação pertinente passível de ser aplicada a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a Diretriz nº 002/2021/SEMAGP/DGCM, indicada e adotada pelo Departamento da Guarda Civil Municipal – DGCM, de Mucajaí, tendo em vista os mandamentos previstos.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo comandante da GCM, sob a apreciação do Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 13 de julho de 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 13 DE JULHO DE 2021
“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA DIRETRIZ Nº 002 DE 13 DE JULHO DE 2021/SEMAGP/DGCM, INDICADA PELO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – DGCM, QUE DISPÕE SOBRE O USO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÃO E ACESSÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o direito elencado no artigo 6º, inciso III e IV, da Lei Federal nº 10.826/2003, em que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, em obediência ainda a sua respectiva regulamentação através do Decreto 5.123/2004 mais especificamente em seu artigo 34;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 16. da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais), que autoriza o porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal-GCM, conforme previsto em lei;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 365, 15 de agosto de 2006 que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais, e a Instrução Normativa DG/DPF n.º 023, de 1º de setembro de 2005 do Departamento de Polícia Federal concernente à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito, comercialização e porte de arma de fogo e munições;

CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 01/2019 – GAB/SR/DPF/RR celebrado entre a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima, e a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, estabelecendo metas e ações para a permissão do porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mucajaí, RR;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma metodologia própria de Controle, Armazenamento, Manutenção, Distribuição e Uso de Armas de Fogo em serviço e fora dele pelos ocupantes do cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, assim como o teor do processo nº 0845020359/2019-28 para concessão de porte de Arma de Fogo para a Guarda Civil Municipal e, por fim, os parâmetros da legislação pertinente passível de ser aplicada a matéria,

D E C R E T A:

Art. 1º Ratifica a Diretriz nº 002/2021/SEMAGP/DGCM, indicada e adotada pelo Departamento da Guarda Civil Municipal – DGCM, de Mucajaí, tendo em vista os mandamentos previstos.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo comandante da GCM, sob a apreciação do Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 13 DE JULHO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DE MUCAJAÍ